

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
8º TABELIONATO DE NOTAS

Tânia Mara Barcelos Nunes - Tabeliã

Toniamar Barcelos R. Quirino - Tabeliã Substituta
Alan Kardec Nunes - Escrevente

Irley Barcelos Nunes - Escrevente
Werlon Adriano Souza Brito - Escrevente



TRASLADO

Livre 00315-N

Folha 048/049

Protocolo 0028627

Escrevente 0006

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE
FAZEM: RODRIGO CORREA DE ALMEIDA E SUA
ESPOSA A FAVOR DE MARGARIDA CANDIDO
CARLOS LACERDA NA FORMA ABAIXO
DECLARADA.-

Valor R\$16.000,00

S A I B A M quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze, (3/2/2012), no Oitavo Tabelionato de Notas da Capital, situado na Av. Nero Macedo, 400, Shopping Cidade Jardim, salas 136/139, Bairro Cidade Jardim, nesta Cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: - De uma parte como Outorgantes Vendedores **RODRIGO CORREA DE ALMEIDA**, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **4821105-DGPC-GO** e inscrito no CPF/MF sob nº **010.597.051-41** e sua esposa **GLEICEKELLY ALVES DA CUNHA ALMEIDA**, auxiliar administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **5300165-2ªVIA-SSP-GO** e inscrita no CPF/MF sob nº **045.274.031-25**, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rua Bacaba, Qd.33, Lt.1A, Residencial Parque das Palmeiras, Goianésia-GO, representados por seu bastante procurador **JOSE MARIA CARLOS**, brasileiro, divorciado, construtor civil, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **3.189.883-SSP-GO**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **01481060742-DETRAN-GO** expedida em 04/01/2010 e inscrito no CPF/MF sob nº **764.272.341-53**, residente e domiciliado na Av. Alameda das Mangueiras, Qd. 18, Lt. 15, Jd. Botânico, Goiânia-GO, conforme procuração e substabelecimento lavrada às fls.020, 03 e 04, dos livros 11, e 539-P, no Registro Civil e Tabelionato local em 21/11/2011, e nestas Notas, em 30/11/2011, respectivamente; e de outra parte, como Outorgada Compradora **MARGARIDA CANDIDO CARLOS LACERDA**, brasileira, filha de **JOAQUIM CANDIDO CARLOS** e **MARIA DO CARMO CANDIDO**, divorciada, costureira, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **1910016-2ªvia-SPTC-GO** expedida em 09/06/2006 e inscrita no CPF/MF sob nº **517.297.411-34**, residente e domiciliada na Rua SR6, Qd.08, Lt.06, C-2, Parque Santa Rita, Goiânia-GO; pessoas conhecidas de mim, Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, pelas próprias de que trato e dou fé conforme documentos que me foram apresentados. E, pelos Outorgantes Vendedores me foi dito que sendo senhores e possuidores, a justo título e absolutamente livre e desembaraçados de quaisquer dúvidas e ônus real inclusive hipotecas mesmo legais, do lote de terras nº 19 (dezenove), da quadra 51 (cinquenta e um), situado à Rua das Hortências, no JARDIM BOTÂNICO, nesta Capital, com a área de 450,00m², sendo: 15,00 metros de frente; 15,00 metros pela linha de fundo com o lote 14; 30,00 metros pelo lado direito com o lote 20; e 30,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 18. Havido por compra feita à Osmar Bromberg e sua esposa, conforme escritura lavrada às fls.185/186, do livro 897-N, no 5º Tabelionato local em 28/11/2005, no valor de

R\$500,00. Cadastrado pela Prefeitura desta Capital sob nº 348.059.0042.000-2; registrado na 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Goiânia-GO, sob o nº R1-216.002, e, achando-se contratados com a outorgada compradora por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais)**. Importância essa que da outorgada compradora confessam e declaram já haver recebido em moeda corrente pelo que dão por pago e satisfeitos dando à compradora plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direitos, pondo a outorgada compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dela outorgada compradora todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula - **CONSTITUTI**. Pelo outorgada compradora me foi dito que na verdade acha-se contratada com os outorgantes vendedores sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de **R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais)** e esta escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos. De tudo dou fé. O Imposto de Transmissão devido pela presente escritura será recolhido em tempo hábil e apresentado no ato do registro desta, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30/11/1992. Pelos outorgantes vendedores, foi-me declarado, sob pena de responsabilidade civil e penal, que **NÃO EXISTEM** ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel, e de outras ações e/ou outros ônus reais incidentes sobre o mesmo, consoante o que lhes determina o parágrafo 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7433, de 18/12/1985. Certifico e dou fé que pela outorgada me foi dito e declarado ter conhecimento da mesma lei e decreto acima mencionados, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal, e que as demais certidões, sendo a Negativa de Ônus apresentada e arquivada nestas Notas e as Certidões fiscais, Federal e Estadual, me foram apresentadas e serão anexadas ao traslado desta. Transcrição das Certidões: 1) **MINISTÉRIO DA FAZENDA**. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Secretaria da Receita Federal do Brasil. **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**. Nome: **RODRIGO CORREA DE ALMEIDA**. CPF: **010.597.051-41**. Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº3, de 02/05/2007. Emitida às 04:08:45 do dia 19/11/2011 <hora e data de Brasília>. Válida até 17/05/2012. Código de controle da certidão: 20D8.7A0B.21BD.4CD8. Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2) **MINISTÉRIO DA FAZENDA**. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Secretaria da Receita Federal do Brasil. **CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**. Nome: **GLEICEKELLY ALVES DA CUNHA ALMEIDA**. CPF: **045.274.031-25**. Ressalvado o direito de a Fazenda

8º Tabelionato de Notas
Al. N.º 100 - Cidade - Goiânia - GO
Fone: 3295-6385 - alank@notarias.com.br
CEP: 74232-90 - Goiânia - GO
alank@notarias.com.br
Tábuas 5ª e 7ª Garções Nunes

8º Tabelionato de Notas
Al. N.º 100 - Cidade - Goiânia - GO
Fone: 3295-6385 - alank@notarias.com.br
CEP: 74232-90 - Goiânia - GO
alank@notarias.com.br
Tábuas 5ª e 7ª Garções Nunes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA
8º TABELIONATO DE NOTAS

Tânia Mara Barcelos Nunes - Tabeliã

Toniamar Barcelos R. Quirino - Tabeliã Substituta
Alan Kardec Nunes - Escrevente

Irley Barcelos Nunes - Escrevente
Werlon Adriano Souza Brito - Escrevente

TRASLADO

Livre 00315-N

Folha 048/049

Protocolo 0028627

Escrevente 0006

Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº3, de 02/05/2007. Emitida às 11:40:20 do dia 03/02/2012 <hora e data de Brasília>. Válida até 01/08/2012. Código de controle da certidão: FE2C.2C66.AECE.83B1. Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 3) Estado de Goiás. Secretaria de Fazenda. Gerencia Executiva de Recuperacao de Creditos. Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal. CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA. NR. CERTIDÃO: Nº 8833176. IDENTIFICAÇÃO: NOME: VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO. CPF/MF: 010.597.051-41. DESPACHO NAO CONSTA DEBITO. FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidao VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.568.431.550 EMITIDA VIA INTERNET. SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 3 FEVEREIRO DE 2012. HORA: 11:41:42:8. 4) Estado de Goiás. Secretaria de Fazenda. Gerencia Executiva de Recuperacao de Creditos. Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal. CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA. NR. CERTIDÃO: Nº 8833179. IDENTIFICAÇÃO: NOME: VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO. CPF/MF: 045.274.031-25. DESPACHO NAO CONSTA DEBITO. FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidao VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereco: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR:

8º Tabelionato de Notas
Avenida Maranhão, 100 - Cidade Jardim
Fone: 3295-5385 - Fax: 3295-5385
CEP: 74222-200 - Goiânia-GO
almarcardecnunes@hotmail.com

8º Tabelionato de Notas
Avenida Maranhão, 100 - Cidade Jardim
Fone: 3295-5385 - Fax: 3295-5385
CEP: 74222-200 - Goiânia-GO
almarcardecnunes@hotmail.com

5.555.558.321.263 EMITIDA VIA INTERNET. SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 3 FEVEREIRO DE 2012. HORA: 11:41:59:1. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias. E, por acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam. Fica dispensada a presença das Testemunhas Instrumentárias nos termos da Lei nº 10.406 de 10.01.2002, publicada no D.O.U. de 11.01.2002.. Eu, (a.), Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$333,90, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$33,39. Taxa Judiciária: R\$26,91.. (aa.) JOSE MARIA CARLOS, Procurador. MARGARIDA CANDIDO CARLOS LACERDA, Outorgada. Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, a trasladei, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

ARI DE F...
CAPCI
05
02.02.12
[Signature]

Em Testº 17 da Verdade.

Goiânia-GO, 03 de fevereiro de 2012.

Jose Maria Carlos
JOSE MARIA CARLOS
Procurador

Margarida C Carlos Lacerda
MARGARIDA CANDIDO CARLOS LACERDA
Outorgada

Werlon Adriano de Sousa Brito
Werlon Adriano de Sousa Brito
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Protocolo: 483148 - Livro: 1T - Folha: 194F

Atos Praticados
R3 - 216.002 - Compra e Venda

Em 11/04/2012 . O Suboficial
Emol: 166,95 Tx.Jud: 9,64
FUNDESP: 16,70 Total: 193,29

[Signature]

REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Felipe Teixeira Loyola
Suboficial



8º Tabelionato de Notas
Fone: 3395-3330 - Goiânia-GO
E-mail: tabelionato@notas.com.br

